# CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022

**Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0664/2022
**CHAMAMENTO PÚBLICO** Nº 007/2022
**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 0047/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino -PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF de Nº 839.920.653-91, RG de Nº 1.742.642 SSP-PI, doravante denominada *CONTRATANTE*, e **JOAQUINA DE SOUSA SAMPAIO 81591411300,** inscrita no CNPJ nº 16.577.269/0001-75, estabelecida na Rua Paulo Rodrigues de Sampaio, S/N, Centro, São José do Divino-PI, doravante designado *CONTRATADO*, representada neste ato por sua titular Joaquina De Sousa Sampaio, CPF nº 815.914.113-00 e RG nº 1.742.604. Considerando o que consta no processo administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado e sob demanda de absorventes higiênicos para estudantes da rede municipal de ensino de São José do Divino-PI, conforme tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QUANT | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ABSORVENTE INTIMO FEMININO; COM ABAS, FLUXO: NORMAL; COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATÔMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTIVAZAMENTO; TRIPLA PROTEÇÃO; COM GEL; COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE, POLIPROPILENO, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO; SEM FIBRAS DE ALGODÃO; COMPONENTES ATÓXICOS; NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. EMBALAGEM COM NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES; PACOTE COM 8 UNIDADES. | PCT | 4.600 | SYM | R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) |
| **R$ 14.720,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)** | | | | | |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

**2.1.** O valor global do presente contrato é de R$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

| FONTE | PROGRAMA DE TRABALHO | ELEMENTO DE DESPESA |
|---|---|---|
| **500**(FPM/ICMS/ARRECADAÇÃO/OUTROS)<br>**550** (QSE) | **12.361.0012.2021.0000** – ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL<br>**12.361.0012.2025.0000** – MANUT. DO PROGRAMA QUOTA-SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE | **33.90.30**<br>MATERIAL DE CONSUMO |

Joaquina de Sousa Sampaio



PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante transferência bancária.

**4.2.** A vigência deste Termo de Contrato é de 09 (nove) meses, com início na data de 22/02/2022 e encerramento em 22/11/2022, prorrogável por períodos sucessivos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

**5.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** Após a ordem de fornecimento a contratada deverá fazer a entrega do material solicitado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de São José do Divino-PI, seguindo todas as medidas de higiene expedidas pelo Ministério da Saúde.

## 7. CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela Sra. Maria Elizete da Silva, CPF Nº 366.142.308-83, sob Portaria Nº 122 de 31 de agosto de 2021.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

## 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**9.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

**10.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme Art.138, inciso I da Lei 14.133/2021 e nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**10.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**10.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.

**10.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.

Joaquina de Sousa Sampaio



PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br

**12.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas, na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

**14.1.** A lavratura do presente Termo de Contrato, será disponibilizada pelo contratante em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

**15.1.** É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 22 de fevereiro de 2022.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira

**FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA**
Prefeito Municipal
*CONTRATANTE*

Joaquina de Sousa Sampaio

**JOAQUINA DE SOUSA SAMPAIO 81591411300**
CNPJ Nº Nº 16.577.269/0001-75
Joaquina De Sousa Sampaio
CPF Nº 815.914.113-00
*CONTRATADA*

TESTEMUNHAS:

1) Francimauna Amaral Fontenele Sousa RG ou CPF: 066.921.623-27

2) Karla Patrícia Sampaio da Silva RG ou CPF: 039.973.123-70



PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro CEP: 64.245-000
CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 / 3346-1231
E-mail: prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br Site: www.saojosedodivino.pi.gov.br